



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº 008/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS DE OROBÓ/PE, através do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 004/2020, declara que se acha aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO Nº 007/2020**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, sob o **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando a prestação de serviços especializados de desinfecção e sanitização de áreas internas e externas dos ambientes públicos do município de Orobó, a fim de evitar a transmissão de doenças infectocontagiosas (COVID-19), com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, insumos e encargos correlatos, consoante Processo Licitatório nº 007/2020, conforme descrito no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores; pela Lei Complementar nº 123/2006; Lei Complementar nº 147/2014; Lei Federal nº 13.979/2020, alterada pela Medida Provisória nº 926/2020, pelos Decretos Municipais atinentes à matéria e demais normas legais vigentes pertinentes ao assunto em tela.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia **05 de maio de 2020**, às **11h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Orobó/PE, localizada na **Avenida Estácio Coimbra, 19 – Centro - PE**, e será conduzida pelo **pregoeiro**, com auxílio da **equipe de apoio**, conforme Decreto e portaria acima citados.

A redução nos prazos processuais insertos no presente procedimento licitatório está albergada pelo disposto no Art. 4º-G, da Lei Federal nº 13.979/2020, alterada pela Medida Provisória nº 926/2020.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

- I – TERMO DE REFERÊNCIA
- II – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
- III – CARTA DE CREDENCIAMENTO
- IV DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES
- V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
- VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
- VIII – MINUTA DE CONTRATO
- IX – PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

### 1- O OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de desinfecção e sanitização de áreas internas e externas dos ambientes públicos do município de Orobó, a fim de evitar a transmissão de doenças infectocontagiosas (COVID-19), com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, insumos e encargos correlatos.

1.1.1. O serviço em comento, trata da aplicação de desinfetante biodegradável, com comprovada eficácia na desinfecção de superfícies em geral, com utilização de produto resultante da composição: 10% de Quaternário de amônia a (80%); e, 3% de Cloridrato de Polixametileno Biguanidina, tendo-se como premissa as orientações dos órgãos de Saúde, em especial a NOTA TÉCNICA Nº 22/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA.

### 2. DOS ENVELOPES

2.1 Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.2 As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE  
PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ-PE  
Pregão Presencial nº 007/2020  
[Razão social da empresa licitante]  
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ-PE  
Pregão Presencial nº 007/2020  
[Razão social da empresa licitante]  
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência do objeto desta Licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**13.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.304.1024.2102 – Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária**

**3390.39.99 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica**

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Participarão da presente licitação, **EXCLUSIVAMENTE, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, atendendo ao disposto no art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 147/2014, que detenham objeto social compatível com o objeto do presente certame.

4.2 Não poderão participar da presente licitação empresas que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar, que se encontre em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação; interessados que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como empresas que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

4.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, com cópias autenticadas por Tabelião de Notas.

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular e firmar declarações, lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na linha “a”, que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

5.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

---

**5.4.** A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (Anexo V)

II - Empresas **NÃO** optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) cópia do contrato social e suas alterações;

e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (Anexo V).

f) Os documentos relacionados para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007.

**5.5** As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 5.1 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar os demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope 1).

### **6. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO II** deste Edital (**Declaração de cumprimento das condições de habilitação**). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item 05, poderá elaborar a referida declaração no início da sessão.

### **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1** A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, numerada, datada e assinada pelo representante legal do licitante, devendo conter os seguintes elementos:

a) Razão social e CNPJ, endereço, nº telefone e fax;

b) Número do processo e do pregão;

c) Descrição dos itens do objeto da presente licitação conforme descrito no anexo I deste Edital.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

---

- d) Preço unitário e total por item, e total por lote, em Real, expresso em algarismo e por extenso. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total do lote e o preço unitário, o valor ofertado como o preço unitário, bem como em divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso;
- e) Nas propostas só serão aceitos valores ofertados com até **duas casas decimais** após a vírgula;
- f) Os preços são fixos e irrealizáveis;
- g) Devem estar inclusos nos preços e **expressamente declarado** todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custo com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, frete, seguro, e quaisquer outros custo e despesas que incidam sobre o serviço do objeto. Não será permitido para tanto, que tais encargos sejam discriminados em separados;
- h) Constar validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes.

**7.1.1.** A proposta que estiver em divergência com o subitem 7.1 e suas respectivas alíneas, estará automaticamente desclassificada.

**7.2.** A licitante participante estará obrigada a apresentar a composição de custo unitário dos serviços, com detalhamento do item, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**.

**7.2.1.** No detalhamento da composição do custo unitário dos serviços, deverão, obrigatoriamente, ser observadas as características do item/serviço.

**7.2.2.** A não apresentação do custo unitário com as características definidas no item 8.2, precedente, será considerado como desconhecimento do item e o valor atribuído será entendido por aleatório, desprovido de base técnica, passível de desclassificação.

**7.3.** Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro rubricará todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes.

**7.4.** A proponente licitante, após haver entregue a sua proposta, poderá retirá-la mediante requerimento escrito ou verbal à Pregoeiro, **antes da abertura dos respectivos envelopes**, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo citado agente.

**7.5.** O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, bem como na sua desclassificação.

### 8. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

**8.1.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação do(s) licitante(s) que a tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**8.1.1.** As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes **específicos** para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de **interposição** de recursos.

**8.1.2.** Os documentos exigidos nos subitens a seguir deverão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

**8.1.3.** Os documentos emitidos pela internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações.

**8.2.** Para a Habilitação serão exigidos, exclusivamente os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO, mediante a comprovação de que atende às seguintes exigências:

### I - HABILITAÇÃO JURÍDICA



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

---

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) No caso de Sociedades Civis, inscrição do seu ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, Decreto de Autorização e ato de registro de autorização para seu funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **A última alteração contratual ou consolidação contratual, registrada na Junta Comercial, deverá ser apresentada.**
- f) Alvará de Licença e Funcionamento expedido pelo Município sede da licitante.

### II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de Regularidade referente à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Pública Nacional;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- h) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- i) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS).
- j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### Observações:

- I) As Provas de Regularidade referentes aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, constantes nas alíneas “b” e “c”, poderão ser substituídas pela CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Receita Federal.
- II) Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal conforme item 13.3) regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado após o término do prazo estipulado na alínea “a” do item 15, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;
- III) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido no inciso “II” da observação decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o §2º do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

### III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica será comprovada mediante:



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

---

a) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Obs.: No caso de atestados emitidos por órgão privado, este deverá ser acompanhado de cópia do respectivo Contrato.

b) Certidão de Registro e Quitação da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA do local da sede do licitante.

b.1) As certidões expedidas por Conselhos de outras jurisdições deverão obrigatoriamente ser visitadas pelo CREA/PE, conforme Resolução CONFEA nº. 413 de 27 de junho de 1997;

b.2) Para comprovação técnico-profissional, a licitante deverá comprovar, possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, (Bioquímico).

b.3) Os atestados do profissional deverão estar registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

### IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente carimbadas pela JUNTA COMERCIAL ou Cartório Competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta., com base nos quais serão feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira nos moldes do Anexo V deste Edital;

b) **Certidão Negativa de pedido de falência recuperação judicial e execução**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há, no máximo, de 30 (trinta) dias da data da realização do certame.

c) Para as licitantes domiciliadas no Estado de Pernambuco, além da Certidão descrita no item precedente deverão ser apresentadas as “Certidões Negativas Licitações”, de 1º e 2º graus, emitidas no sítio do TJ-PE.

### V - OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF, na forma do Anexo IV, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pela Pregoeira na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original;

c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo, na forma do Anexo VII;

d) Cópia de Comprovante de Endereço da empresa licitante, através de correspondências tais como: Faturas, Boletos, Contas de Operadoras de Celular, com data recente;

e) Certidão de Nada Consta do Tribunal de Contas da União.

f) Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

g) Comprovação de Regularidade da Licitante no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

**8.3.** Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, e numerados, na ordem retro mencionada.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

---

**8.4.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original antecipadamente para autenticação por parte desta Equipe de Pregão a partir do original, até às 13:00 horas do dia útil anterior à data marcada para sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação. **As cópias reprográficas ficarão retidas no processo, não sendo aceitos originais para arquivamento com retirada posterior.**

**8.4.1.** Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações.

**8.5.** As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, sem autenticação ou com a validade expirada (exceto, neste último caso, em se tratando de empresas que gozem do tratamento diferenciado, conforme o disposto no art. 43 da LC nº 123/2006, desde que apresentados), serão inabilitadas, não se admitindo, em hipótese alguma, complementação posterior.

### 9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

**9.1** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**9.2.** Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (fora dos envelopes), de acordo com o estabelecido no Anexo I, ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**9.3.** A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento do **TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I)** e das condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- b) Com preço fora de mercado;

**9.4.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**9.5.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).
- c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**9.6.** O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**9.7.** O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**9.8.** Os lances deverão ser formulados por lote, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo pregoeiro e equipe de apoio no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

---

**9.9** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

**9.10** – O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

### **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**10.1.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**10.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.2.1.** Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**10.2.1.1.** Comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**10.2.1.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**10.3.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.1.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo lote, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

**10.3.2.** Será considerada inexequível, portanto, a proposta que apresenta preços nas condições do art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, ou superiores aos estimados pelo Município;

**10.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para apresentação de documentação comprobatória no prazo mínimo de 3 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.5.1.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**10.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

**10.5.3.** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

---

**10.5.4.** O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

**10.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

### **11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**11.2** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**11.3** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**11.4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

**11.5** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **12 - DO CONTRATO E VIGÊNCIA**

**12.1.** Será firmado contrato entre os participantes e a(s) empresa(s) vencedora(s), conforme minuta anexa a este Edital (Anexo VIII), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação para assinatura do mesmo, relativo ao serviço do objeto deste Edital.

**12.2.** Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

**12.3.** A publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, às expensas do CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

**12.4.** O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e observado o artigo 79 da referida Lei.

**12.5.** A rescisão do contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as consequências previstas no artigo 80, ambos da Lei n.º 8.666/93.

**12.6.** O prazo para vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**13.1.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

---

- Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

- Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**13.2.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de entrega do bem uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

### 14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

**14.1.** Os pagamentos poderão ser efetuados em até 30 (trinta dias) mediante cheque nominal ou transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela participante e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

**14.2.** Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**14.3.** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**14.4.** A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

**14.5.** A nota fiscal/fatura deverá ser preenchida em conformidade com a proposta apresentada no processo licitatório.

**14.6.** Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis.

### 15. DAS PENALIDADES

15.1 – Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) seguinte(s) sanção(ões), além das responsabilidades por perdas e danos:

I – advertência - nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

II – multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em receber o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

---

e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: até 01 (um) ano;

c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber, o Contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;

d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos;

e) por deixar de entregar os documentos: até 02 (dois) anos

f) por apresentar documentos falsos ou falsificados: 02 (dois) anos

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

### **16 – NEGOCIAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

16.1 – Considerada a oferta de menor preço aceitável nos lances, se houver participação de empresas que não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar 123/2006.

16.2 - Se a proposta/lance da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor colocada for superior em até 5% (cinco por cento) do valor da licitante de melhor oferta/lance e esta não for microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido oportunidade à microempresa ou empresa de pequeno porte para cobrir a oferta/lance sem que a empresa que antes tinha a menor oferta tenha oportunidade de dar novo lance.

16.2.1 – Na hipótese da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não apresentar nova proposta/lance, será convocada a segunda microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, e assim sucessivamente, até se chegar à margem de 5% superior ao valor da Licitante classificada em primeiro lugar.

16.2.2 – Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% superior à melhor Oferta, ou não havendo nova proposta/lance de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta/lance originária será considerada como a melhor classificada.

### **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** – Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, do recebimento do aviso da adjudicação, o Fundo Municipal de MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - FME de Orobó/PE poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

**17.2.** - O Pregoeiro poderá, se julgar conveniente, suspender os trabalhos das sessões de abertura dos envelopes, e designar novo horário, data e local para sua continuidade, que serão devidamente comunicados a todos os licitantes;

**17.3.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.4.** O resultado do presente certame será divulgado no mural da Prefeitura Municipal de Orobó/PE.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

---

**17.5.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado. Em caráter estritamente informativo.

**17.6.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala do Pregoeiro e Equipe de Apoio, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Orobó/PE, situado na Avenida Estácio Coimbra, 19 Centro, Centro, Orobó-PE.

**17.7.** - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 2 dias úteis. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**17.8.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**17.9.** O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

**17.10.** - O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia, e ainda, poderá ser consultado e/ou retirado na sala do Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, que prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Licitação, estando disponível para atendimento de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 12:00 horas, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Orobó/PE, situado na Avenida Estácio Coimbra, nº 19, Centro, Orobó -PE

**17.11.** É competente o Foro da Comarca de Orobó -PE para as discussões de litígios decorrentes da presente Licitação, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Orobó/PE, 24 de abril de 2020.

**FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA**  
**GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº 008/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### INTRODUÇÃO

A elaboração do presente Projeto Básico atende ao que determina o art. 7º, inciso I, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

Tem o objetivo de fornecer aos interessados a caracterização dos serviços, proporcionando o embasamento para a apreciação e análise da proposta de preços.

Isto posto, serão analisadas aqui as obrigações da empresa a ser contratada para execução dos serviços, bem como as da Prefeitura Municipal de Orobó/PE, na condição de contratante.

#### 1. OBJETO

1.1 Tem-se por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de desinfecção e sanitização de áreas internas e externas dos ambientes públicos do município de Orobó, a fim de evitar a transmissão de doenças infectocontagiosas (COVID-19), com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, insumos e encargos correlatos para o desempenho das atividades propostas.

#### 2. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

- 2.1 Os Serviços de sanitização e desinfecção, compreendem a mão-de-obra e todos os insumos necessários à prestação do serviço, cabendo à Contratada o seu gerenciamento, e o Fundo Municipal de Saúde de Orobó, como contratante, o acompanhamento e a avaliação dos resultados esperados pelos serviços executados;
- 2.2 A sanitização e desinfecção consistem na limpeza e conservação dos ambientes internos e externos de uso comum, de forma a promover a remoção, redução ou destruição de micro-organismos patogênicos; mediante aplicação de produtos concentrados autorizados pela ANVISA com composição de 10% de Quaternário de amônia a (80%); e, 3% de Cloridrato de Polixametileno Biguanidina, tendo-se como premissa as orientações dos órgãos de Saúde, em especial a NOTA TÉCNICA Nº 22/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA.
- 2.3 Estão incluídos nos serviços objeto desta contratação, os materiais de consumo necessários, bem como seu controle, estocagem e distribuição, e o emprego de equipamentos adequados para a realização dos serviços sanitização e desinfecção;
- 2.4 A prestação dos serviços de sanitização e desinfecção serão realizadas nas áreas internas, externas das diversas unidades de saúde, escolas, praças, pontos de ônibus e demais prédios públicos do Município de Orobó, mediante metragem descrita no item 5.

#### 3. JUSTIFICATIVA

- 3.1 Inicialmente, importa salientar que a matéria versada na propositura insere-se em campo de iniciativa concorrente em simetria com o disposto no artigo 24, inciso XII (proteção e defesa da saúde), da Constituição Federal;
- 3.2 Em 18 de março de 2020, foi encaminhando ato expedido pelo Presidente da República, Sr. Jair Messias Bolsonaro, ao Congresso Nacional, para que houvesse o reconhecimento da situação de Estado de Calamidade Pública em nosso País mediante a pandemia do coronavírus-COVID-19,



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- teve sua aprovação através do Decreto Legislativo nº 06/2020, entrando em vigor no dia 20/03/2020;
- 3.3 Mesmo diante as recomendações expedidas pela Organização Mundial de Saúde e pelo Ministério da Saúde, o Coronavírus está em pleno desenvolvimento em nosso País;
  - 3.4 Tal cenário, é contribuído por se trata de um vírus ainda desconhecido, impossibilitando qualquer ação medicamentosa eficaz, e que inicialmente encontra maior alojamento prejudicial nas hipóteses de contágios em pessoas com doenças preexistentes e no gozo de maior idade;
  - 3.5 Potencializando-se ainda com uma alta taxa de proliferação, através de gotículas contendo o vírus presentes no ar, tendo como conhecidas às únicas formas de minimização de contágio: as boas práticas de higienização pessoal; isolamento social; evitar aglomerações, higienização, desinfecção e sanitificação dos ambientes de grande circulação. Ressaltando ainda as baixas expectativas de produção imediata de vacinas;
  - 3.6 Considerando que os números de infectados estão em linha ascendente no nosso Estado de Pernambuco e que nosso sistema de saúde, não está estruturado para suportar essa demanda acintosa como se vem desenhando em outros países;
  - 3.7 Fatalmente, em se confirmando, as perspectivas divulgadas pelo Ministério da Saúde e especialistas, trarão perdas de vidas gigantescas, advindas do desconhecimento do vírus e a ausência de disponibilidade de testes rápidos para oferta a população, tardando assim a confirmação de diagnóstico;
  - 3.8 Faz-se necessário que o Poder Público disponibilize ações para enfrentamento a pandemia do COVID-19, onde sugere-se que seja providenciado a desinfecção e santização dos ambientes públicos internos, externos e de grande fluxo, em forma de potencializar a prevenção e expansão da circulação do vírus COVID-19;
  - 3.9 Em ambientes com grande movimentação de pessoas, aumenta-se os riscos de contaminação. A limpeza habitual, no entanto, geralmente limita-se ao chão, móveis e superfícies, com efeito por apenas algumas horas. O processo de sanitização e desinfecção, por sua vez, é mais intenso, atingindo paredes e tetos, reduzindo a incidência de microrganismos críticos para saúde pública em níveis considerados seguros.
  - 3.10 Dessa forma espera-se potencializar a prevenção, condutas de higienização protetiva, dando maior atenção ao grupo de risco, criando a cultura de conduta responsável.

### 4. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

#### 4.1. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO:

- 4.1.1. Os serviços de sanitização e desinfecção a serem contratados contemplarão as áreas internas e externas dos ambientes públicos do município de Orobó, visando obter condições adequadas de desinfecção, salubridade, higiene, e demais atividades correlatas;
- 4.1.2. Os serviços deverão ser executados pela empresa contratada, por meio da alocação de pessoal devidamente capacitado e treinado nas normas e rotinas legalmente estabelecidas pelos organismos reguladores, cabendo, ainda, a empresa prestadora de serviço o fornecimento de todo o material e equipamentos adequados à completa e perfeita realização dos serviços;
- 4.1.3. As superfícies internas deverão ser higienizadas antes do processo de sanitização;
- 4.1.4. A empresa contratada para a prestação do serviço nos termos deste Projeto Básico deverá providenciar sinalização em conformidade com as normas de segurança, a serem colocadas ostensivamente em todos os locais públicos onde forem realizadas as aplicações;
- 4.1.5. Os produtos, utensílios e equipamentos de limpeza e equipamentos de proteção individual, definidos pela área técnica competente, deverão atender integralmente as determinações legais;
- 4.1.6. A empresa contratada para a prestação de serviço deverá manter pessoal devidamente identificado através do uso de uniformizado de forma condizente com o serviço a executar, fornecendo-lhe uniforme completo, e dentro dos padrões de eficiência e higiene recomendáveis e, em conformidade com o disposto no



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, sendo o uniforme composto de conjunto completo, conforme a categoria profissional.

### 4.2. EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS (MÍNIMO):

- 4.2.1. 02(dois) veículos de caçamba aberta para transporte de máquina pulverizadora, em áreas abertas;
- 4.2.2. Cones para sinalização;
- 4.2.3. Fitas de isolamento de área;
- 4.2.4. Bombas pulverizadoras elétricas;
- 4.2.5. Bombas pulverizadoras de compressão manual;
- 4.2.6. Placas sinalizadoras de execução do serviço.
- 4.2.7. 05 (cinco) equipes de 04 (quatro) integrantes.

### 5. DOS VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS E DAS ÁREAS A SEREM SANITIZADAS E DESINFECTADAS:

ITEM	SERVIÇOS	QUANT.	UNIDADE	QTDE DE APLICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DESINFECÇÃO E SANITIZAÇÃO DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	27.853,33	M2	1	R\$ 1,96	R\$54.592,53
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DESINFECÇÃO E SANITIZAÇÃO DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS E PONTOS DE ÔNIBUS	16.388,85	M2	8	R\$ 1,96	R\$256.977,17
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DESINFECÇÃO E SANITIZAÇÃO DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNIDADES DE SAÚDE	19.648,66	M2	8	R\$ 1,96	R\$308.090,99
<b>R\$619.660,68 (seiscentos e dezenove mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos)</b>						

**VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO: R\$619.660,68 (seiscentos e dezenove mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos).**

**ESCOLAS MUNICIPAIS**



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO	QTD (M²)	QDE DE APLICAÇÕES
01	Escola José A. da Nóbrega	Tanques	392	1
02	Escola José M.de Aguiar	Serra de Capoeira	672	1
03	Escola Abílio de S. Barbosa	Caiana	276,8	1
04	Escola Sebastião B. da Silva	Olho D'Água Seco	374,4	1
05	Escola Florentino de S. Gaião	Manibu	841,5	1
06	Escola São Geraldo	Inveja	459,78	1
07	Escola Oroboense	Orobozinho	657,9	1
08	Escola Abelardo da M. Ribeiro	Chã de Lima	360	1
09	Escola de Jundiáí	Jundiáí	2130	1
10	Escola Dr. José Epaminondas	Figueiras	266,5	1
1 1	Escola Almirante	Unburetama	1008	1
1 2	Escola Severino A. de Luna	Umbuzeiro	750	1
1 3	Escola Sagrada Família	Varjão	255	1
1 4	Escola Antônia T. de Aguiar	Varjão	500	1
1 5	Escola Helena R. da Mata Ribeiro	Espinheiro Preto de Cima	504	1
1 6	Escola José Virgulino de Aguiar	Matinadas	510	1
1 7	Escola Benjamin da M. Ribeiro	Chão de Rocha	750	1
1 8	Escola Lindolfo Coriolano	Espinho Preto de Baixo	944	1
1 9	Escola Sebastião G. da Silva	Feira Nova	4941	1
20	Escola Viração	Chã de Viração	367,5	1
2 1	Escola Francisco L. da Silva	João Gomes	380	1
22	Escola João Antônio da Silva	Água Branca	340	1
23	Escola Dom Helder P. Câmara.	Mulungu	298,45	1
24	Escola Manoel S. da Mata Ribeiro	Caiçaras	266	1
25	Escola Antônio da M. Ribeiro	Pirauá	600	1
26	Escola Leonardo de A. Pimentel	Rua: Dom Sebastião, Centro, Orobó	2080	1
27	Escola Paulo Freire	Rua: Professor Antônio Mariano, Centro, Orobó.	5505,5	1
28	Creche Maria Lúcia de A. França	Rua: João Batista, Centro, Orobó.	228	1
29	Escola Manoel J. Domingues	Japaranduba	228	1
30	Escola Amaro F. de Oliveira	Oiteiro de Cobra	308	1
3 1	Escola Chapeuzinho Vermelho	Rua: Professor João Feliciano, Centro, Orobó.	400	1
32	CAEDE – Centro de Atendimento Educacional Especializado.	Rua: João Batista, Centro, Orobó.	259	1
<b>TOTAL DE METROS QUADROS</b>			<b>27.853,33</b>	

### PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS E PONTOS DE ÔNIBUS

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO	QTD (M²)	QDE DE APLICAÇÕES 1(UMA) POR
------	-------	----------	----------	------------------------------



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

				<b>SEMANA</b>
01	Ponto de Ônibus Portal	Rua: Coronel Antônio de Moura	25	8
02	Academia das Cidades	Rua; Coronel Antônio de Moura	4582	8
03	Prefeitura Municipal de Orobó	AV. Gov. Estácio Coimbra, nº 19	540	8
04	Portal Digital	AV. Gov. Estácio Coimbra S/N	2.050	8
05	Praça 04 de Outubro	Rua: 04 de Outubro, Centro	515,2	8
06	Praça Coronel Abílio de Souza Barbosa	AV. Coronel Abílio de Souza Barbosa	1.499,65	8
07	Casa Antônio Heráclio do Rego, Poder Legislativo / Conselho Tutelar, Conselho Municipal do Idoso, Posto de Atendimento do DETRAN	Praça Coronel Abílio de Souza Barbosa	594	8
08	Secretaria de Agricultura	Av. Dom Gentil, S/N Caraúbas	228	8
09	Ponto de Ônibus	Posto Santa Maria PE 88	25	8
10	Ponto de Ônibus	Estrada Espinho Preto PE 88	25	8
11	Matadouro Publico de Orobó	Rua: Maria Tereza Interaminense Guerra Caraúbas	5.880	8
12	Ponto de Ônibus	Varjão ao lado da Escola	25	8
13	Secretária de Educação, Cultura e Esportes	Rua: Agamenon Magalhães, Centro, Orobó.	400	1
<b>TOTAL DE METROS QUADROS</b>			16.388,85	

<b>UNIDADES DE SAÚDE</b>				
<b>ITEM</b>	<b>LOCAL</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>QTD (M²)</b>	<b>QDE DE APLICAÇÕES 1(UMA) POR SEMANA</b>
01	PSF Manoel Aprígio	Manoel Aprígio	995	8
02	PSF Eduardo Campos	Rua 10 de Janeiro, Centro	891	8
03	Centro de Saúde Maria Frazão de Aguiar	Rua Dom Sebastião, Centro	922	8
04	PSF Caraúbas	Livramento	864	8
05	PSF Umburetama	Umburetama	996	8
06	PSF Sitio Água Branca	Água Branca	1.100	8
07	PSF Matinadas	Matinadas	820	8
08	PSF Feira Nova	Feira Nova	989	8
09	PSF Vila Chão de Rocha	Chão do Rocha	898	8
10	PSF Jundiá	Jundiá	960	8
1 1	PSF Figueiras	Figueira	869	8
1 2	PSF Tanques	Tanques	920	8
1 3	SAMU	Rua 10 de Janeiro, Centro	775	8
1 4	Secretaria Municipal de Saúde	Rua Dom Sebastião Lemos, Centro	715	8
1 5	PSF Serra de Capoeiras	Serra de Capoeiras	611,66	8
1 6	PSF Espinho Preto de Cima	Sítio Espinho Preto de Cima	801	8



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

17	PSF Varjão (anexo) Manoel Baracho de França	Sítio Espinho Preto de Baixo	787	8
18	PSF Varjão	Varjão	766	8
19	PSF Manibu	Manibu	869	8
20	PSF Inveja	Sítio Inveja	916	8
21	PSF Pirauá	Sítio Pirauá	669	8
22	PSF de Saúde de Orobozinho	Orobozinho	820	8
23	PSF de Saúde Serra de Capoeira (anexo) Caiçaras	Caiçaras	695	8
<b>TOTAL DE METROS QUADROS</b>			<b>19.648,66</b>	

### 6. DOS PRAZOS PARA INICIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

- 6.1 Devido a imprescindibilidade do serviço, a empresa contratada para prestação de serviço de sanitização e desinfecção de áreas internas e externas dos ambientes públicos do município de Orobó deverá iniciar a prestação dos serviços em até **02 (dois) dias úteis** após a assinatura do contrato de demais aplicações condicionadas a emissão de ordem de serviço;
- 6.2 O prestação do serviço terá duração de 02 (dois) meses e o contrato terá prazo de validade até 31/12/2020.

### 7. DO LOCAL E HORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

- 7.1 A empresa contratada deverá prestar os serviços nas áreas internas, externas das diversas unidades de saúde, escolas, praças, pontos de ônibus e demais prédios públicos do Município de Orobó, conforme local e horário de funcionamento, de acordo a peculiaridade de seu funcionamento.

### 8. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira vigente.

### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Recrutar, selecionar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, e alocar o quantitativo de profissionais, com o treinamento e capacitação para os serviços;
- 9.2 Fornecer obrigatoriamente os saneantes domissanitários, os materiais e os equipamentos, ferramentas, produtos, utensílios em qualidade e quantidade suficientes e necessários para a perfeita e continua execução dos serviços sanitização e desinfecção;
- 9.3 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste documento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o IHB, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa contratada;
- 9.4 Substituir os empregados faltosos, bem como os que não se apresentarem devidamente uniformizados e com crachá/plaqueta, observando a qualificação necessária e o horário a ser cumprido;
- 9.5 Observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, inclusive, fornecer equipamentos de EPIs / EPCs apropriados às atividades dos seus empregados, inclusive os necessários para a limpeza dos vidros e esquadrias;
- 9.6 Responsabilizar-se pelo fornecimento e conservação dos uniformes, que deverão ser adequados ao tipo de serviço da categoria profissional contratada, fornecendo-os e substituindo-os de acordo



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

---

com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho ou quando necessário;

- 9.7 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, Normas, Legislação e orientações técnicas descritas no decorrer do presente Elemento Técnico;
- 9.8 Observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, fornecendo, inclusive, produtos apropriados aos prestadores de serviço expostos ao sol e aos produtos químicos utilizados;



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

---

### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ/PE.  
Ref.: PREGÃO N.º 007/2020

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002 e no Inciso VI do artigo 15 da Lei Estadual n.º 12.340 de 27.01.2002 sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do responsável legal)



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### ANEXO III

#### CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ/PE  
Ao Sr. Pregoeiro,  
Pregão Presencial n° 007/2020

Pela presente, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de identidade n° \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, identifica-se, na forma prevista no inciso VI, do art. 4º, da Lei Federal n° 10.520/02, como interessado em participar do Pregão Presencial n° 007/2020 – Processo Licitatório n° 007/2020, a ser realizado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, nessa Prefeitura, às 08:00 horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

---

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93.

(Local e Data)

(Nome do Declarante)



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

---

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ - PE  
Ref.: PREGÃO Nº 002//2020

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do responsável legal)



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### ANEXO VI

#### MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ Nº.  
ENDEREÇO:

**PROCESSO Nº 008/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020**

À Prefeitura Municipal de Orobó- PE

Senhor Pregoeiro,

Apresentamos, a seguir, nossa proposta de preços, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de desinfecção e sanitização de áreas internas e externas dos ambientes públicos do município de Orobó, a fim de evitar a transmissão de doenças infectocontagiosas (COVID-19), com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, insumos e encargos correlatos.

ITEM	SERVIÇOS	QUANT.	UNIDADE	QTDE DE APLICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO POR APLICAÇÃO / M <sup>2</sup>	PREÇO TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DESINFECÇÃO E SANITIZAÇÃO DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	27.853,33	M <sup>2</sup>	1		
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DESINFECÇÃO E SANITIZAÇÃO DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS E PONTOS DE ÔNIBUS	16.388,85	M <sup>2</sup>	8		
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DESINFECÇÃO E SANITIZAÇÃO DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNIDADES DE SAÚDE	19.648,66	M <sup>2</sup>	8		

Nos valores propostos estão inclusos transportes, impostos, encargos sociais, tributos, seguros, taxas e demais ônus incidentes.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

---

Valor Total da Proposta: R\$ ..... (.....), compreendendo o período de vigência contado a partir da data da assinatura do contrato estendendo por 12(doze) meses.

Validade da Proposta: 60 dias.

Local e data

Assinatura do proponente



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020**

LOCAL E DATA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ - PE

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

A empresa \_\_\_\_\_(Nome da Empresa)\_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_(Endereço Completo)\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos para participação no Pregão Presencial n.º 007/2020.

\_\_\_\_\_  
(nome e identificação do representante legal)



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020  
CONTRATO Nº /2020

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ - PE E  
A EMPRESA ..... TENDO POR OBJETO O  
SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO.**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2020 (dois mil e vinte), na sede do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ - PE**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 11.098.717/0001-34, com sede administrativa na Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n-Centro - Orobó/PE CEP 55.745-000, através de sua gestora, Srta. Fátima Gabrielle de Oliveira Silva, brasileira, solteira, inscrito no CPF nº 040.531.874-00 e RG nº 6043450 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Sizenando Maximiano de Aguiar, nº 01, nesta cidade, no presente ato denominado apenas CONTRATANTE, e do outro lado como CONTRATADA a empresa \_\_\_\_\_, com sede e foro na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade/UF, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu representante o Sr. (a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, cargo, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG sob o nº \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de Processo Licitatório nº 007/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 007/2020 e em conformidade com as disposições contidas na Lei Nº 8.666/93 e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1- O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de desinfecção e sanitização de áreas internas e externas dos ambientes públicos do município de Orobó, a fim de evitar a transmissão de doenças infectocontagiosas (COVID-19), com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, insumos e encargos correlatos, conforme especificações contidas no Anexo I, ao presente instrumento convocatório e proposta da licitante vencedora.

1.1.1. O serviço em comento, trata da aplicação de desinfetante biodegradável, com comprovada eficácia na desinfecção de superfícies em geral, com utilização de produto resultante da composição: 10% de Quaternário de amônia a (80%); e, 3% de Cloridrato de Polioximetileno Biguanidina, tendo-se como premissa as orientações dos órgãos de Saúde, em especial a NOTA TÉCNICA Nº 22/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 – O objeto deverá ser disponibilizado mediante comunicação prévia da contratante no prazo mínimo de 03 (três) dias, a partir da Ordem de Serviço (OS), com identificação dos locais, quantidades e prazos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1-O valor mensal do objeto contratado será de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total global de R\$ ..... (.....), pelo período de ..... (.....) meses

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

---

4.1-A presente despesa onerará as Dotações Orçamentárias a seguir descritas, vigentes para o presente exercício financeiro:

### **13.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.304.1024.2102 – Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária**

**3390.39.99 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica**

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

5.1-Desde que tenha ocorrido o recebimento definitivo do serviço será efetuado até 30 (trinta) dias contados da protocolização da Nota Fiscal do objeto da licitação pela Secretária Municipal de Finanças.

5.2-Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA**

6.1- O presente contrato de prestação de serviço, vigorará até o dia 31 de dezembro de 2020, a partir da data da sua assinatura, podendo o seu prazo ser prorrogado, desde que haja previsão orçamentária e interesse do município, e de conformidade com o artigo 57 e artigo 65 da lei federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1- São obrigações da CONTRATANTE:

- a) A contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- b) Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com aos serviços prestados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- c) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1- São obrigações da CONTRATADA:

I – A exclusiva responsabilidade de todos e quaisquer encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, financeiros, ou de qualquer natureza em favor de terceiros, bem como, todas as despesas geradas direta ou indiretamente por força da execução e cumprimento deste Contrato, respondendo à CONTRATANTE tão somente pelo fornecimento de subsídios documentais para a efetiva prestação dos serviços, dentro das normas técnicas pertinentes à matéria.

II – Prestar os serviços com esforço, diligência e zelo.

III – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal;

IV – Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços que prestar, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste instrumento e seus Anexos.

V – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços;

VI – Arcar com todos os ônus necessários a completa execução dos serviços;

VII – Em todo agir, segundo as diretrizes da Prefeitura Municipal;

VIII – Responder civil e penalmente por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados a Administração e/ou a terceiros por seus empregados nos locais de trabalho;

IX – Fornecer e utilizar sob sua inteira e exclusiva responsabilidade toda a competente e indispensável mão-de-obra, adequadamente selecionada e necessária, e não só habilitada e



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

---

capacitada física, intelectual, profissional e moralmente, como também, decentemente vestida, atendida sempre e regularmente todas as exigências legais e pertinentes como ônus trabalhista, encargos sociais, indenizações e seguros contra acidentes;

X – Substituir sempre que exigida pela Prefeitura Municipal e independentemente de qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Administração ou ao interesse do serviço público;

XI – Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto do Município e/ou terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;

XII – Manter e entregar limpo e livre de restos a materiais e outros detritos, o local dos serviços;

XIII – Não efetuar nenhuma alteração na especificação técnica, sem consulta prévia, e por escrito;

XIV – Executar quaisquer serviços que forem necessários no horário de expediente ou fora dele;

XV – Atender ao chamado do Fundo Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da solicitação;

XVI – Prestar ao Fundo Municipal sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços a serem executados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos;

XVII – Substituir temporariamente o equipamento por outro ou similar que tenha as mesmas características funcionais e técnicas, nos casos de impossibilidade de conserto no local dos serviços ou deixá-lo em funcionamento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

XVIII – Indicar e apresentar a Contratante os supervisores dos serviços; e

XIX – Fornecer todos os equipamentos e ferramentas a serem utilizados na prestação dos serviços.

### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo Fundo MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS de Orobó;

b.2) Multa de 10% ( dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor global;

b.3) Multa de 0,3%(três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por entrega não realizada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados ex-offício da LICITANTE VENCEDORA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao Fundo MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS de Orobó - PE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2(dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto no nos art.77 e 80 da Lei 8.666/93.

10.2 – Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

---

11.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida ao Fundo Municipal Saúde de Orobó/PE.

11.3- Os recursos serão protocolados no Fundo Municipal Saúde de Orobó/PE e encaminhados à autoridade que exarou a decisão recorrida.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Orobó - PE, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos. E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03(três) vias de igual teor e forma, lida e achada conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos quaisquer dúvidas oriundas do presente.

Orobó/PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ**  
**CONTRATANTE**

.....  
EMPRESA CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

1º \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### ANEXO IX

#### PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de desinfecção e sanitização de áreas internas e externas dos ambientes públicos do município de Orobó, a fim de evitar a transmissão de doenças infectocontagiosas (COVID-19), com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, insumos e encargos correlatos.

<b>RAZÃO SOCIAL</b>			
<b>CNPJ Nº</b>			
<b>ENDEREÇO</b>			
<b>BAIRRO</b>		<b>CEP:</b>	
<b>MUNICÍPIO</b>		<b>ESTADO:</b>	
<b>FONE:</b>		<b>FAX:</b>	
<b>E-MAIL</b>			

Acusamos o recebimento do edital para participar do processo supracitado e declaramos ter pleno conhecimento de que o preenchimento incorreto deste protocolo exime a Prefeitura Municipal de Orobó – PE, de qualquer responsabilidade quanto ao não recebimento, de nossa parte, de correspondência e/ou mensagens que possam ser enviadas.

Orobó - PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

.....  
ASSINATURA